



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

26ª Sessão Ordinária - 28/09/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos técnicos, jurídicos, administrativos, sociais, operacionais e orçamentários visando à criação e implantação do “Programa Municipal de Apoio a Quem Cuida”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal, que sejam realizados estudos técnicos, jurídicos, administrativos, sociais, operacionais e orçamentários destinados à **criação e implantação do Programa Municipal de Apoio a Quem Cuida**, considerando a realidade do Município, a legislação vigente, a rede de serviços e políticas públicas já existentes e a disponibilidade administrativa e orçamentária. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Assistência Social, Saúde, Acessibilidade/Mobilidade Urbana, Desenvolvimento Econômico

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação parte do reconhecimento de uma realidade social que, embora muitas vezes permaneça invisível, está presente na vida de inúmeras famílias: a existência de pessoas que, de forma contínua ou prolongada, assumem a responsabilidade de cuidar de familiares ou de outras pessoas que necessitam de apoio para realizar atividades da vida cotidiana.

O cuidado pode surgir em diferentes circunstâncias e em diferentes fases da vida. Pode estar relacionado à deficiência, ao transtorno do espectro autista, a doenças raras, doenças crônicas ou incapacitantes, acidentes, limitações decorrentes do envelhecimento, dependência funcional ou outras condições que reduzam ou comprometam a autonomia de uma pessoa.

Pode ser uma mãe ou um pai que acompanha diariamente um filho com deficiência; um familiar responsável pelos cuidados de uma pessoa com

0041294
PROT - CM 4722/2026
21/09/2026 11:27
IND 2560/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

transtorno do espectro autista; um filho que passa a acompanhar os pais em razão do envelhecimento; um cônjuge que assume os cuidados do companheiro após um acidente ou doença; ou qualquer outra pessoa que, diante de uma circunstância permanente ou temporária, passa a desempenhar uma rotina intensa e prolongada de cuidado.

Embora essas situações sejam distintas, existe entre elas um elemento comum: ao lado de toda pessoa que necessita de cuidados, frequentemente existe outra pessoa que precisa reorganizar sua própria vida para oferecer esse cuidado.

É justamente essa pessoa que esta Indicação pretende colocar no centro da atenção das políticas públicas.

A rotina de quem cuida pode envolver consultas, tratamentos, terapias, reabilitação, acompanhamento escolar, deslocamentos, aquisição de medicamentos, busca por benefícios, atendimento em diferentes equipamentos públicos, acompanhamento de documentos e procedimentos administrativos, além da realização de tarefas cotidianas que a pessoa assistida não consegue executar de forma independente.

O exercício prolongado dessas responsabilidades pode produzir impactos significativos sobre a vida da própria pessoa cuidadora. Em determinadas situações, ela precisa reduzir sua jornada de trabalho, abandonar uma atividade profissional, deixar de estudar ou postergar uma qualificação, limitar sua participação social ou renunciar a atividades de lazer e convivência para conseguir atender às necessidades daquele que depende de seus cuidados.

Assim, o cuidado pode repercutir diretamente sobre a renda, a autonomia, a vida profissional, a formação, a convivência familiar, as relações sociais, o lazer, o acesso à cultura, a prática esportiva e o próprio tempo destinado ao descanso e ao autocuidado.

Essa realidade demonstra que uma política pública de cuidados não deve olhar exclusivamente para a pessoa que recebe o cuidado. É necessário também considerar as necessidades daquele que, diariamente, sustenta essa atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A presente proposta encontra fundamento no próprio sistema constitucional de proteção social brasileiro.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 23, inciso II, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência.

O artigo 30, por sua vez, atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, fornecendo fundamento para a formulação de iniciativas municipais destinadas ao enfrentamento de necessidades concretas da população local.

No campo da assistência social, a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) estabelece como objetivos da política de assistência social a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, incluindo ações destinadas à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), por sua vez, estabelece uma concepção de proteção baseada na promoção da autonomia, da inclusão e da participação social, contemplando também a necessidade de articulação das políticas públicas e de garantia de acesso das pessoas com deficiência e de suas famílias às informações, serviços e direitos.

No caso das pessoas com transtorno do espectro autista, a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, igualmente adota uma perspectiva de proteção integral e de articulação das políticas públicas, contemplando ações de informação, orientação e capacitação.

Entretanto, a proposta apresentada nesta Indicação possui especial conexão com um importante marco legislativo recente: a Lei Federal nº 15.069/2024, que instituiu a Política Nacional de Cuidados.

A referida legislação representa um avanço importante ao reconhecer o cuidado como uma dimensão fundamental da vida social e ao estabelecer



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

diretrizes destinadas tanto às pessoas que necessitam de cuidados quanto àquelas que exercem atividades de cuidado.

Essa mudança de perspectiva é particularmente relevante porque permite superar uma visão segundo a qual o cuidado seria exclusivamente uma questão privada das famílias.

O cuidado possui dimensão social, econômica e pública. Quando uma pessoa passa a dedicar parte significativa de sua vida ao cuidado de outra, essa responsabilidade pode afetar sua possibilidade de trabalhar, estudar, empreender, participar da vida comunitária e exercer plenamente sua autonomia.

Por essa razão, reconhecer e apoiar quem cuida significa também fortalecer as famílias, prevenir situações de vulnerabilidade, promover autonomia e ampliar o acesso a direitos.

A Política Nacional de Cuidados estabelece justamente uma abordagem transversal, que envolve diferentes áreas das políticas públicas e reconhece a necessidade de articulação entre os diversos níveis de governo.

Nesse contexto, a construção de uma política municipal alinhada a essa nova perspectiva pode permitir que Indaiatuba avance no reconhecimento das necessidades específicas das pessoas cuidadoras e na integração das políticas públicas que já atuam sobre diferentes dimensões dessa realidade.

Indaiatuba já dispõe de serviços, equipamentos e políticas públicas em diferentes áreas relacionadas à assistência social, saúde, educação, direitos humanos, inclusão, qualificação profissional, cultura, esporte e outras dimensões da proteção social. A presente Indicação não parte, portanto, da premissa de que esses serviços sejam inexistentes.

Ao contrário, reconhece a existência dessa estrutura e propõe que sejam estudadas formas de aproximá-la ainda mais das pessoas que exercem atividades contínuas ou prolongadas de cuidado.

Uma das dificuldades enfrentadas por essas famílias pode estar justamente na necessidade de transitar por diferentes políticas públicas ao mesmo tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Uma mesma situação pode demandar assistência social, atendimento de saúde, reabilitação, educação inclusiva, transporte, benefícios sociais, orientação jurídica, qualificação profissional, geração de renda, atividades de convivência e outras formas de apoio.

Quando esses serviços são acessados de maneira isolada, a família pode enfrentar dificuldades para compreender quais são seus direitos, qual serviço deve procurar, onde deve buscar determinada informação ou como realizar os encaminhamentos necessários. É nesse ponto que se insere o Programa Municipal de Apoio a Quem Cuida.

O objetivo não é criar uma nova rede paralela, mas estudar a criação de um mecanismo de referência, acolhimento, orientação e articulação, capaz de tornar a rede já existente mais acessível, integrada e compreensível para quem precisa utilizá-la.

Em outras palavras, pretende-se estudar uma política que enxergue a pessoa cuidadora não apenas como acompanhante daquele que recebe o atendimento, mas como sujeito de direitos e também destinatário de políticas públicas.

Nesse sentido, sugere-se que os estudos avaliem a possibilidade de estruturação do Programa de forma intersetorial e integrada à rede municipal existente, de modo a promover acolhimento, orientação, encaminhamento, fortalecimento da autonomia e promoção do bem-estar das pessoas que exercem atividades contínuas ou prolongadas de cuidado. A natureza da proposta exige justamente essa integração.

As necessidades de quem cuida não pertencem exclusivamente a uma única área da Administração Pública. Dependendo da situação concreta, podem envolver assistência social, saúde, educação, direitos humanos, trabalho e renda, desenvolvimento econômico, cultura, esporte, mobilidade e outras políticas públicas.

A intersetorialidade, portanto, não significa necessariamente a criação de uma nova estrutura administrativa, mas a possibilidade de articular melhor aquilo que já existe, estabelecendo fluxos de orientação e encaminhamento que facilitem o acesso das famílias aos serviços competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

O Programa poderá, conforme os estudos técnicos, contemplar ações de acolhimento e escuta qualificada, orientação sobre direitos e benefícios, informações sobre serviços públicos, encaminhamentos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, grupos de apoio e convivência, promoção do bem-estar e autocuidado, além de ações voltadas à autonomia pessoal e econômica.

Também poderá ser avaliada a articulação com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, entidades especializadas e demais instituições que já desenvolvam atividades relacionadas à temática.

Outro aspecto relevante da proposta é reconhecer que a pessoa cuidadora não deve ser definida exclusivamente por sua função de cuidar. Quem cuida também possui projetos pessoais, necessidades econômicas, interesses profissionais, talentos, relações sociais e direitos.

Por isso, os estudos poderão considerar iniciativas relacionadas à qualificação profissional, empregabilidade, empreendedorismo, educação financeira, geração de renda e inclusão produtiva, especialmente para aquelas pessoas cuja rotina de cuidado dificulta a inserção ou permanência em atividades profissionais convencionais.

Essa perspectiva dialoga diretamente com a Indicação nº 2.177/2026, de autoria da Vereadora Clélia Santos, que tratou do Programa “Espaço Mães que Empreendem”, propondo a disponibilização de espaços gratuitos em eventos promovidos ou apoiados pelo Município para exposição e comercialização de produtos desenvolvidos por mães atípicas.

Aquela iniciativa reconheceu a importância de criar oportunidades para que mulheres que enfrentam uma rotina intensa de cuidado possam também desenvolver sua autonomia econômica e ampliar sua participação social.

O Programa Municipal de Apoio a Quem Cuida amplia essa concepção. Sem retirar a importância de políticas específicas destinadas às mães atípicas, passa a reconhecer que a necessidade de apoio à autonomia, à inclusão produtiva e à participação social pode alcançar qualquer pessoa que exerça atividades prolongadas de cuidado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Da mesma maneira, poderão ser consideradas atividades culturais, esportivas, recreativas e de convivência, capazes de contribuir para a redução do isolamento social e para a preservação dos vínculos comunitários e da qualidade de vida.

A proposta também se relaciona com outra iniciativa apresentada anteriormente pela Vereadora. A Indicação nº 426/2026, que tratou do “Programa Mobilidade Inclusiva da Família Atípica”, abordou uma dificuldade concreta enfrentada por famílias responsáveis por pessoas com deficiência: a necessidade de realizar deslocamentos frequentes para consultas, terapias, tratamentos, serviços educacionais e atendimentos especializados.

Aquela proposição evidenciou que a rotina de cuidado produz necessidades que ultrapassam o ambiente doméstico e alcançam diretamente a organização da vida familiar, inclusive em relação à mobilidade.

O Programa Municipal de Apoio a Quem Cuida poderá, nesse contexto, funcionar como instrumento de orientação e articulação, permitindo que diferentes necessidades sejam identificadas e encaminhadas aos serviços e políticas públicas correspondentes. Assim, as iniciativas legislativas não precisam ser compreendidas como ações isoladas.

A mobilidade, a autonomia econômica, a orientação sobre direitos, o acesso aos serviços e o fortalecimento dos vínculos podem ser compreendidos como diferentes dimensões de uma mesma realidade: a necessidade de apoiar as pessoas que sustentam cotidianamente atividades de cuidado.

A criação de uma política pública dessa natureza não pressupõe, necessariamente, a construção de um novo equipamento público.

Recomenda-se, ainda, que seja avaliada a viabilidade de utilização de equipamentos, serviços, espaços e estruturas municipais já existentes, bem como a possibilidade de implantação gradual e descentralizada do Programa, evitando a criação de estruturas administrativas ou físicas desnecessárias e observando as competências legais de cada órgão municipal.

Essa possibilidade é especialmente relevante porque permite que o Poder Executivo avalie diferentes modelos de implantação de acordo com a realidade administrativa e orçamentária do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

O Programa poderá, conforme os estudos, utilizar espaços já disponíveis, integrar ações existentes, estabelecer fluxos entre serviços ou desenvolver atividades de maneira descentralizada.

A proposta, portanto, não determina previamente a criação de cargos, órgãos, unidades administrativas ou edificações, deixando ao Poder Executivo a análise do modelo institucional mais adequado.

Essa característica preserva a autonomia administrativa do Executivo e permite que eventual implementação seja precedida de análise técnica quanto à demanda, capacidade operacional, recursos disponíveis, impacto orçamentário e adequação jurídica.

Uma política pública destinada a quem cuida precisa considerar, necessariamente, a experiência de quem efetivamente vivencia essa realidade.

Por essa razão, sugere-se, por fim, que os estudos considerem a participação das pessoas cuidadoras, familiares, pessoas que necessitam de cuidados, entidades representativas, organizações da sociedade civil e demais segmentos relacionados à temática, de forma a contribuir para a identificação das necessidades existentes e para o planejamento das ações que eventualmente venham a integrar o Programa.

A participação social poderá auxiliar o Município a compreender necessidades que nem sempre aparecem nos registros administrativos, como dificuldades de deslocamento, horários incompatíveis, ausência de informação, barreiras de acesso, dificuldades para conciliar trabalho e cuidado, necessidade de convivência e outras situações específicas.

Também poderá contribuir para identificar iniciativas já existentes na sociedade civil e possibilidades de cooperação institucional.

A construção participativa, portanto, poderá tornar a política mais aderente à realidade local e favorecer a definição de prioridades a partir das necessidades concretamente identificadas.

Outro aspecto importante é que a presente Indicação solicita, neste momento, a realização de estudos, e não a implantação imediata de uma estrutura específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Essa opção permite que o Poder Executivo avalie a proposta sob os diferentes aspectos necessários à sua eventual implementação: jurídico, administrativo, operacional, social, financeiro e orçamentário.

Poderão ser analisadas diferentes alternativas de execução, inclusive o aproveitamento de estruturas existentes, a integração de programas municipais, a utilização compartilhada de espaços, a implantação gradual e a descentralização de atividades.

Também poderão ser identificadas as ações que podem ser executadas com os recursos e estruturas já disponíveis e aquelas que eventualmente demandem novos investimentos.

Dessa forma, a proposta busca conciliar ampliação da proteção social e responsabilidade na gestão pública, evitando pressupor previamente custos, estruturas ou modelos administrativos que somente poderão ser definidos após estudos técnicos.

Considerando a diversidade de informações que podem surgir no atendimento às pessoas cuidadoras e às pessoas que necessitam de cuidados, eventual desenvolvimento de mecanismos digitais deverá observar rigorosamente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis.

Os estudos poderão avaliar, quando tecnicamente justificável, ferramentas que facilitem o acesso a informações sobre serviços, equipamentos, benefícios, programas e canais de atendimento.

Eventuais indicadores utilizados para planejamento e avaliação da política deverão priorizar informações agregadas e anonimizadas sempre que possível, evitando exposição indevida de dados pessoais.

A tecnologia, nesse contexto, deve ser compreendida como instrumento de facilitação do acesso às políticas públicas, e não como substituição do atendimento humanizado.

O Programa Municipal de Apoio a Quem Cuida parte de uma compreensão fundamental: quem cuida também possui necessidades, direitos e projetos de vida que precisam ser considerados pelas políticas públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Reconhecer essa realidade não significa substituir a família nem transferir ao Poder Público responsabilidades próprias das relações familiares. Significa compreender que determinadas situações de cuidado são prolongadas, complexas e capazes de produzir impactos concretos sobre a vida de quem cuida.

Uma pessoa que dedica grande parte de seu tempo ao cuidado de outra pode precisar de orientação, informação, apoio para acessar serviços, oportunidades de qualificação, possibilidades de geração de renda, espaços de convivência, atividades culturais e esportivas, fortalecimento de vínculos e mecanismos que contribuam para preservar sua autonomia.

Por isso, a proposta não pretende criar uma política voltada exclusivamente às chamadas “famílias atípicas”. Ela parte de uma compreensão mais ampla: qualquer pessoa pode, em algum momento da vida, tornar-se cuidadora; e qualquer família pode enfrentar uma situação que exija cuidados prolongados.

A deficiência, o autismo, uma doença rara, uma doença crônica ou incapacitante, um acidente, o envelhecimento ou uma condição de dependência funcional podem modificar profundamente a dinâmica familiar. Diante dessa realidade, torna-se pertinente estudar uma política municipal que reconheça e apoie aqueles que assumem essa responsabilidade.

O Município já possui uma rede de serviços e políticas públicas que atua em diferentes áreas. O desafio proposto é estudar como essa rede pode se tornar mais integrada, acessível e compreensível para quem cuida, evitando que a pessoa precise percorrer diferentes portas de entrada sem uma orientação adequada.

Nesse sentido, o Programa Municipal de Apoio a Quem Cuida poderá representar um instrumento de articulação entre diferentes políticas públicas e, sobretudo, uma forma de reconhecer que a pessoa cuidadora também deve ser vista pelo Poder Público.

As Indicações anteriormente apresentadas pela Vereadora Clélia Santos, a Indicação nº 426/2026, relacionada à mobilidade das famílias que cuidam de pessoas com deficiência, e a Indicação nº 2.177/2026, relacionada à autonomia econômica e ao empreendedorismo de mães atípicas, já demonstram a existência de diferentes dimensões dessa realidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A presente proposta busca ampliar essa perspectiva, reunindo essas necessidades dentro de uma concepção mais abrangente de política municipal de apoio a quem cuida, sem restringir sua proteção a uma determinada condição, gênero, idade ou relação familiar.

Trata-se, portanto, de estudar uma política que reconheça o cuidado como uma dimensão relevante da vida social e que procure fortalecer não apenas aquele que necessita de cuidados, mas também a pessoa que está ao seu lado todos os dias, garantindo-lhe apoio, informação, autonomia e acesso às oportunidades e aos direitos que lhe pertencem.

Diante de todo o exposto, espera-se que o Poder Executivo Municipal avalie a presente Indicação e determine a realização dos estudos necessários para verificar a viabilidade da criação e implantação do Programa Municipal de Apoio a Quem Cuida, considerando as necessidades da população de Indaiatuba, a legislação vigente, a Política Nacional de Cuidados, a rede municipal já existente, a capacidade administrativa, a participação social e a disponibilidade orçamentária do Município.

Fortalecer quem cuida é também fortalecer a família, a autonomia, a inclusão e a própria capacidade da sociedade de cuidar de seus integrantes.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2026.

Clélia Santos
CLÉLIA SANTOS
Vereadora

Dados: 2026.09.18
10:34:32 -03'00'